



MENSAGEM N° 167/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Município de Cariacica/ES, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação às necessidades administrativas do Poder Executivo Municipal, de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Com o incluso Projeto de Lei pretendemos incluir na estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação 01 (um) cargo de Subsecretário de Publicidade, 01 (um) cargo de Assessor Especial e 01 (um) cargo de Gerente de Produção de Conteúdo, os quais possuem atribuições específicas e de extrema importância para uma eficiente comunicação entre o poder público e a população em geral.

Por fim, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA e é compatível com o Plano Plurianual — PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

Ressalto, na oportunidade, que a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 90, incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XII - decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, inclusive dispor mediante decreto, sobre a transferência e mudança na denominação de cargos, empregos ou funções quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 27/2022)

XIII – prover ou desprover os cargos públicos municipais, na conformidade da lei complementar, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 15 de dezembro de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.12.15 13:23:33
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET 42514/2023





PROJETO DE LEI Nº 091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA,
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído 01 (*um*) cargo de Subsecretário de Publicidade, símbolo CS-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, o qual fica inserido no Anexo XXI da Lei nº 5.283/2014.

Parágrafo único. As atribuições do Subsecretário de Publicidade serão definidas por ato do Chefe do Executivo.

Art. 2º Fica incluído 01 (*um*) cargo de Assessor Especial, símbolo CE, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, o qual fica inserido no Anexo XXI da Lei nº 5.283/2014.

Parágrafo único. As atribuições do Assessor Especial estão previstas no artigo 61 da Lei n.º 5.283/2014.

Art. 3º Fica incluído 01 (*um*) cargo de Gerente de Produção de Conteúdo, símbolo C1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, o qual fica inserido no Anexo XXI da Lei n.º 5.283/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. São atribuições do Gerente de Produção de Conteúdo:

- I - Criar e promover a edição de informes, boletins, relatórios e prestações de contas da Administração Municipal;
- II - Coordenar a elaboração de material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal;
- III - Promover a atualização constante do portal da Administração Municipal na Internet, bem como a intranet e os veículos de comunicação interna;
- IV - Colaborar na elaboração de Manual de Redação Oficial da Administração Municipal;
- V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de dezembro de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.12.15 13:23:44

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET 42514/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2024	2025	2026
Impacto financeiro para criação de 1 cargo de gerente de produção de conteúdo, 1 assessores especiais e 1 Subsecretário.	241.635,33	241.635,33	241.635,33
Total Geração de Despesas	204.629,24	204.629,24	204.629,24

Memória de Cálculo:

MEMÓRIA DE CALCULO					
CARGO	Quantitativo de Cargos	Vencimento Base Inicial	Total de vencimento	Encargos	Total Bruto
Assessor Especial	1	R\$ 4.483,99	R\$ 4.483,99	R\$ 979,30	R\$ 5.463,29
Subsecretário	1	R\$ 5.958,75	R\$ 5.958,75	R\$ 1.301,39	R\$ 7.260,14
Gerente de Produção de Conteúdo	1	R\$ 3.326,83	R\$ 3.326,83	R\$ 726,58	R\$ 4.053,41
TOTAL	3	13.769,57	13.769,57	3.007,27	R\$ 16.776,84
AUXILIO ALIMENTAÇÃO					R\$ 1.500,00
TOTAL ANUAL					R\$ 241.635,33

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 15 de dezembro de 2023.
Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2023.12.15
12:08:02 -03'00'

CARLOS RENATO
MARTINS:953567
11700

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003400300033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

